



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro de Contagem

**PORTARIA FTCON N. 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Altera o funcionamento e atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Contagem e determina que o expediente seja realizado no regime remoto durante o desligamento programado de energia elétrica na data de 05 de fevereiro de 2024, das 9h às 13h.

A DRA. FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS PEDROSA, JUÍZA DIRETORA DO FORO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO comunicado da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A sobre a interrupção programada de energia elétrica no dia 05 de fevereiro de 2024, das 9h às 13h, para obras de melhoria e manutenção;

CONSIDERANDO que o desligamento temporário de energia elétrica impacta diretamente no funcionamento das unidades jurisdicionais de Contagem, assim como nas atividades presenciais e atendimento ao público externo, dada a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico, elevadores, telefones etc.;

CONSIDERANDO as pautas de audiência já designadas e a possibilidade de trabalho remoto para magistrados e servidores durante o período de desligamento temporário de energia elétrica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Contagem no dia 05 de fevereiro de 2024 excepcionalmente durante o horário das 9h às 13h.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência dos usuários externos nas dependências deste Fórum Trabalhista enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único. Para o controle de acesso na portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão ocupar seus postos de trabalho normalmente.

Art. 3º Durante a suspensão das atividades presenciais, serão mantidas as audiências já designadas na modalidade telepresencial. Ficará a critério das Varas de Contagem tratar sobre conversão ou adiamento das audiências presenciais e semipresenciais, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

Parágrafo único. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

Art. 4º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único. A prestação dos serviços terceirizados de conservação, limpeza e vigilância deverá ser mantida.

Art. 5º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Juíza Diretora do Foro.

Art. 6º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional, para conhecimento e apreciação.

Art. 7º Aprovada pela Corregedoria Regional, publique-se esta Portaria, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixadas cópias em cada um dos átrios e na área externa deste Fórum Trabalhista de Contagem, como também enviada cópia à Subseção da OAB em Contagem.

Contagem (MG), 30 de janeiro de 2024.

**FLÁVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS PEDROSA**  
Juíza Diretora do Foro de Contagem